



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º 05/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2025 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA CAMPUS BELÉM, E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE – CASP.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - Campus Belém “**IFPA – Campus Belém**”, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1155, Bairro do Marco, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob nº 10.763.998/0003-00, neste ato representada neste ato pelo Diretor Geral, o Sr. **Hélio Antônio Lameira de Almeida**, nomeado pela Portaria nº 3.711/2023-GAB/Reitoria, publicada no DOU nº 148 de 04/08/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE – CASP**, inscrita no CNPJ sob o número 11.885.783/0001-54, com sede na PA 140, Km 36 S/N, Santa Rosa - Vigia/PA, CEP 68780-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representado (a) por **Cíntia Roberta Moura Ribeiro**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo, o **CONTRATADO** receberá o valor total de **R\$108.821,73** (Cento e oito mil oitocentos e vinte e um Reais e setenta e três Centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (*Anexo VI do Edital*) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato;

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da Agricultura Familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aboborá cabotiá de primeira qualidade, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isento de bolores, limpo e isento de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	KG	150	R\$5,65	R\$847,50
3	Alface crespa , folhas in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço de 500g	600	R\$11,83	R\$7.098,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

4	Alho branco , aspecto físico cabeça, de primeira qualidade, in natura, médio a grande, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza.	Cx c/ 10 Kg	6	R\$475,93	R\$2.855,58
5	Banana prata , de primeira qualidade, tamanho médio, in natura, polpa branca, bem aromática, de sabor característico, frutos isentos de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	KG	2.600	R\$7,83	R\$20.358,00
6	Batata doce de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	KG	150	R\$10,73	R\$1.609,50
7	Camarão seco salgado , com casca, tamanho médio, aplicação consumo humano. Embalagem de 1kg contendo dados de identificação do produto, marcado fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	300	R\$79,25	R\$23.775,00
10	Cebolinha verde in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas, devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço de 400g	70	R\$7,33	R\$513,10
11	Cheiro verde (coentro), in natura, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde	Maço de 150g	1.000	R\$6,50	R\$6.500,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

	característica.				
12	Chicória , folhas in natura, regional, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. Livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte. As folhas devem apresentar-se na cor verde característica.	Maço de 200g	80	R\$6,98	R\$558,40
14	Couve manteiga in natura Legume in natura, tipo couve, espécie manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço de 300g	600	R\$6,90	R\$4.140,00
19	Feijão verde , in natura, fresco, 1ª qualidade, deve se apresentar, sem bolores, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Maço de 150g	350	R\$7,33	R\$2.565,50
20	Goma de tapioca . Goma fresca de mandioca, isenta de sujidades, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, fechamento à vácuo. Rótulo contendo identificação do produto e prazo de validade, procedência e selo do SIE-VEGETAL (Selo de Inspeção Estadual) e Registro na ADEPARÁ.	KG	35	R\$10,67	R\$373,45
22	Laranja pêra , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos e isentos de terra ou manchas de qualquer natureza, pedrado ou bichado.	KG	2.500	R\$5,75	R\$14.375,00
23	Limão Taiti , in natura, de primeira qualidade, in natura, isento, de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos.	KG	80	R\$7,40	R\$592,00
25	Maxixe . Fruto firme com cor uniforme e espinhos inteiros, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de deterioração por bolores, limpos.	KG	40	R\$9,17	R\$366,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

26	Melancia , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos isentos de bolores, limpos.	KG	3.000	R\$5,12	R\$15.360,00
27	Pimentão verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	KG	60	R\$17,02	R\$1.021,20
28	Pimentinha verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho e coloração uniformes.	KG	130	R\$15,83	R\$2.057,90
30	Repolho verde , de primeira qualidade, in natura, isento de traumatismos, fendas e outras lesões ou danos, isentos de bolores, limpos, tamanho uniforme e coloração característicos da hortaliça	KG	120	R\$10,04	R\$1.204,80
32	Tomate salada , in natura, de primeira qualidade, maduro, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de podridão, sem fendas, furos ou outras lesões; ausência de material terroso, bolores e umidade; isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A maturação deve ser adequada para utilização ao longo de uma semana. Deve estar livre de pragas e insetos.	KG	200	R\$13,25	R\$2.650,00
TOTAL GERAL					R\$108.821,73

CLÁUSULA QUINTA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – EMPENHO: 2025NE80.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, por meio de ordem bancária.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% aa (um décimo por cento ao dia)**, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do art. 60, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente este Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente este Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir este Contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal e gestor do contrato, do contratante “IFPA –Campus Belém”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou e-mail, consoante **Cláusula Décima Quinta**, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará de sua assinatura no período de **25/09/2025** até **25/09/2026**, conforme o termos do Parecer nº 06/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.

17.2. O Contrato poderá ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025**.

17.3. A duração dos Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, ficará adstrita à vigência os respectivos créditos orçamentários.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Belém - Pará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

18.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusivado acordo entre elas celebrado.

18.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém-PA, 25 de setembro de 2025.

HÉLIO ANTÔNIO LAMEIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral do IFPA – Campus Belém

CINTYA ROBERTA MOURA
RIBEIRO:86401009349

Assinado de forma digital por CINTYA
ROBERTA MOURA RIBEIRO:86401009349
Dados: 2025.09.25 08:52:03 -03'00'

CÍNTIA ROBERTA MOURA RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CASP

Testemunhas:

1- **LAERCIO MARTINS DE CRISTO**
JUNIOR:42697638253

Assinado de forma digital por
LAERCIO MARTINS DE CRISTO
JUNIOR:42697638253
Dados: 2025.09.25 12:49:28
-03'00'

2- **MARCOS KLEY SOUSA FAVACHO**
Data: 25/09/2025 08:56:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Administração do Campus Belém
Setor de Contratos e Convênios – SCC

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

ANEXO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que o Setor de Alimentação Escola do IFPA Campus Belém, CNPJ nº 10.763.998/0003-00, representada por Elysabeth Carneiro Neris, Nutricionista, SIAPE nº 1844379, recebeu (em **XX/XX/XXXX**) ou (durante o período de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/2025**) do fornecedor **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SALGADO PARAENSE – CASP**, CNPJ/CPF nº 11.885.783/0001-54, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total(*)
Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais ou Recibos Válidos

Neste Termo, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ XX.XXX,XX** (**Valor por extenso**).

DECLARO ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Setor de Alimentação e Nutrição do IFPA – Campus Belém.

Belém - PA, **XX** de **XXXXXXXX** de **2025**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal de Contrato – IFPA Campus Belém

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente – CASP